

**(PORTARIA Nº 181/2009-MP/PGJ)
SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34249
PORTARIA: 3962/2009**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: EURÍDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991303
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 150.00
03092123745090000 0101000000 339036 300.00
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34258
PORTARIA: 3957/2009**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 999858
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 400.00
03092123745090000 0101000000 339036 200.00
03092123745090000 0101000000 339039 200.00
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34262
PORTARIA: 3956/2009**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI
Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Matrícula Funcional: 999466
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 600.00
03092123745090000 0101000000 339036 200.00
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34265
PORTARIA: 3945/2009**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: RAFAEL MARTINS FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 999987
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 450.00
03092123745090000 0101000000 339036 550.00
03092123745090000 0101000000 339039 500.00
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34268
PORTARIA: 3944/2009**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS
Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Matrícula Funcional: 999461
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 400.00
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34272
PORTARIA: 3938/2009**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ARISLY GONÇALVES DE OLIVEIRA PERES
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 999985
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 1,500.00
03092123745090000 0101000000 339039 500.00
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PORTARIA DA SGJ/TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34156
PORTARIA Nº 2596/2009-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2331/2009-MP/SGJ-TA, de 10/9/2009, publicada no D.O.E. de 17/9/2009, que autorizou o deslocamento do servidor JERÔNIMO ALVES DA SILVA, de Marabá ao município de Novo Repartimento, nos dias 10, 11, 15, 16, 22, 23, 29, 30/9, 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28/10/2009, a fim de substituir a servidora Dailma da Silva Medeiros, concedendo-lhe 12 (doze) diárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 5 de outubro de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

**ATO Nº 134/2009 - PJFMF E RESOLUÇÃO
Nº 004/2009 - PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34304
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 024/2009/MP/PJFMF
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
ATO Nº 134/2009 - PJFMF
ATO APROVA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45 e 66, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203, do Código de Processo Civil e artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06, por este ATO APROVA A MODIFICAÇÃO DOS ART.(S) 13, I, II, III, IV, V, §§ 1º e 2º; 14, Parágrafo Único, 15, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI; 16, Parágrafo Único; 17, III, IV, V, VI, VII e VIII; 19, Parágrafo Único; 20, VII, letras "a" e "e"; 22, II, 23, IV, V; 24 e 25 DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, cujas laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por este representante do Ministério Público e AUTORIZA o Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício a proceder sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo efetuado sob o nºA01, no Livro 122 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do que foi autorizada pela Resolução nº 004/2009 - PJFMF, em anexo.

Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO nesta Promotoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias.
Belém, 08 de outubro de 2009.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas.
PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2009/MP/PJFMF
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

RESOLUÇÃO Nº 004/2009 - PJFMF

O Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas constitucionais atribuições, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, considerando o requerimento da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, às fls. 01 a 04, pleiteando a aprovação de modificação no seu Estatuto, no que tange a dar nova redação aos art.13, I, II, III, IV, V, §§ 1º e 2º; 14, Parágrafo Único, 15, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI; 16, Parágrafo Único; 17, III, IV, V, VI, VII e VIII; 19, Parágrafo Único; 20, VII, letras "a" e "e"; 22, II, 23, IV, V; 24 e 25 do Estatuto da Fundação, que passará a ter a seguinte redação:
- Art. 13. O Conselho Diretor é um órgão de deliberação, composto de 12 (doze) conselheiros, indicados com seus respectivos suplentes, consoante os seguintes critérios:
I. 5 (cinco) docentes designados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará e referenciados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa - CONSEP da Universidade Federal do Pará, dentre seus pesquisadores, representantes das áreas de interesse do ensino e da pesquisa;
II. 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
III. 1 (um) da Associação Comercial do Pará - ACP;
IV. 1 (um) da Federação da Agricultura do Estado do Pará - (FAEPA);
V. 1 (um) representante do Governo do Estado do Pará;
VI. 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
VII. 1 (um) representante do Banco da Amazônia - BANCO DA AMAZONIA S/A;
VIII. 1(um) representante da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
Parágrafo Único: O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois).
- Art. 14. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.
- Art. 15. Compete ao Conselho Diretor:

Resolve:
APROVAR a pretendida modificação:
- nova redação, ao(s) art.(s) art.13, I, II, III, IV, V, §§ 1º e 2º; 14, Parágrafo Único, 15, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI; 16, Parágrafo Único; 17, III, IV, V, VI, VII e VIII; 19, Parágrafo Único; 20, VII, letras "a" e "e"; 22, II, 23, IV, V; 24 e 25 do Estatuto da Fundação, que passará a ter a seguinte redação:
- Art. 13. O Conselho Diretor é um órgão de deliberação, composto de 12 (doze) conselheiros, indicados com seus respectivos suplentes, consoante os seguintes critérios:
I. 5 (cinco) docentes designados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará e referenciados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa - CONSEP da Universidade Federal do Pará, dentre seus pesquisadores, representantes das áreas de interesse do ensino e da pesquisa;
II. 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
III. 1 (um) da Associação Comercial do Pará - ACP;
IV. 1 (um) da Federação da Agricultura do Estado do Pará - (FAEPA);
V. 1 (um) representante do Governo do Estado do Pará;
VI. 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
VII. 1 (um) representante do Banco da Amazônia - BANCO DA AMAZONIA S/A;
VIII. 1(um) representante da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
Parágrafo Único: O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois).
- Art. 14. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.
- Art. 15. Compete ao Conselho Diretor:

...
II. Propor alterações no Estatuto da Fundação e aprovação com deliberação por dois terços dos conselheiros e resolver os casos omissos;
III. Aprovar ou modificar o Regimento Interno da Fundação proposto pela Diretoria Executiva e resolver os casos omissos;
IV. Aprovar a estrutura administrativa e a política de recursos humanos da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;
V. Aprovar ou modificar o plano de cargos e salários da Fundação proposto pela Diretoria Executiva;
VI. Aprovar sobre o orçamento e o plano de trabalho da Fundação proposto pela Diretoria Executiva para cada exercício financeiro;
VII. Eleger, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação por maioria absoluta;
VIII. Deliberar sobre a política a ser adotada em programas de

apoio financeiro a UFPA;
IX. Elaborar e apresentar ao Reitor a lista tríplice para a escolha do Diretor Executivo, nos termos do art. 19 deste Estatuto.
- Art. 16. O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, constituído por 03 (três) membros, entre eles incluído seu Presidente. 02 (dois) dos membros serão escolhidos pelo CONSEP dentre professores da UFPA e o 3º (terceiro) membro será escolhido pelo Conselho Diretor da Fundação dentre representantes indicados pelas instituições que integram o Conselho Diretor: Ministério da Ciência e Tecnologia, Governo do Estado do Pará, FIEPA, FAEPA, ACP, BANCO DA AMAZONIA S/A e SUDAM.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar nenhum outro Conselho da Fundação.
- Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal: (Obs: neste Art. foi dada uma nova ordem de numeração aos incisos em face da exclusão dos incisos III e VIII).
...
III. Exercer o controle interno, podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, documentos, escrituração contábil e administrativa, situação e demais providências inerentes ao assunto que sejam julgadas necessárias;
IV. Deliberar sobre a prestação de contas do Diretor Executivo, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
V. Deliberar, até o dia 30 de abril, de cada ano, sobre a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço global;
VI. Deliberar, semestralmente, sobre o balancete das contas acompanhadas de informações sumárias sobre as atividades da Fundação.
Art. 19 ...
Parágrafo único. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.
Art. 20. Compete ao Diretor Executivo: (Obs: neste artigo houve alteração do inciso VII e inversão das letras "a" e "e").
...
VII. Encaminhar ao Comitê Científico do Programa de Apoio (PROAP) os pedidos de apoio à pesquisa para análise e julgamento;

...
a) Relatório Anual das atividades da Fundação.
...
e) Até o dia 1º de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e a proposta orçamentária da Fundação para o ano seguinte.
Art. 22. ...
...
II. Discriminação analítica da despesa, com base no plano de contas da Fundação;
Art. 23. ... (Obs. Neste artigo houve alteração do inciso IV e exclusão do inciso V)
...
IV. Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e previstas;
Art. 24. A Fundação poderá outorgar Diploma de "Benemérito" a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência, for julgada merecedora, pelo Conselho Diretor.
Art. 25. Os nomes dos integrantes do Conselho Diretor estão incluídos no ANEXO I.
Conforme o requerimento encaminhado a esta promotoria, para que se efetive a necessária averbação no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Deferir o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP adote as seguintes providências:

01. PROVIDENCIAR, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, da Capital, a averbação da modificação proposta, em uma lauda que vai a esta anexada, devidamente rubricada e assinada.
02. PROTOCOLIZAR, nesta Promotoria, as certidões com inteiro teor do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contendo a averbação que ora se determinou.
Belém, 08 de outubro de 2009.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

**ATO Nº 133/2009 - 1ª PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34299
PROCESSO Nº 115/08/MP/PJFMF**
PROCEDÊNCIA: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL HELENA COUTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007
ATO Nº 133/2009 - 1ª PJFMF
Ato Aprova as Contas

O PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pelo INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL HELENA COUTINHO, referentes ao exercício financeiro de 2007, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.
Belém, 06 de outubro de 2009.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34259
PORTARIA Nº 3952/2009-MP/PGJ**
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 29/2009-MP/PGJ que indicou ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, para exercício da função eleitoral no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, os Promotores de Justiça adiante nominados, sem

...
Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 29/2009-MP/PGJ que indicou ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, para exercício da função eleitoral no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, os Promotores de Justiça adiante nominados, sem